TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada Via Registro de Preços, para Serviços de Topografia, Aerofotogrametria e Projetos de Licenciamento Ambiental.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares que acompanham este processo, os quais apontam, de forma clara e objetiva, a necessidade de atender à necessidade da Administração Pública Municipal de dispor de suporte técnico especializado para a realização de levantamentos, estudos, projetos, serviços de georreferenciamento, mapeamentos, documentação técnica e procedimentos relacionados à regularização de áreas e ao licenciamento ambiental, indispensáveis ao adequado planejamento, desenvolvimento, execução e regularização de obras, intervenções e demais ações de interesse público promovidas pelo Município de Indaial/SC.

Tais estudos evidenciam que a solução adotada prioriza metodologias, tecnologias e procedimentos técnicos que assegurem precisão, confiabilidade e qualidade dos dados e produtos gerados, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, proporcionando maior segurança técnica e jurídica para o planejamento, execução e regularização das intervenções de interesse do Município.

Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados à oportunidade de gerar manutenção de padronização.

Será admitida a subcontratação do objeto contratual em itens de menor relevância e não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar as especificações técnicas e diretrizes gerais para a contratação de empresa especializada para execução do objeto como serviço comum de engenharia, conforme as quantidades e características estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Diante da natureza do objeto, que possui padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos, e com critérios de medição e pagamento previamente estabelecidos, adota se a modalidade de licitação por Menor Preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo o regime de execução o de empreitada por preço global, adequado à contratação de obras e serviços cujos quantitativos são estimáveis, porém sujeitos a variações típicas de obras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa devidamente especializada, com comprovação de capacidade técnica e operacional para execução do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos anexados.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, ordenada e eficiente, respeitando o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas vigentes, as condições de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização designada pela Administração. Todo material a ser empregado deverá ser novo, atendendo às exigências de qualidade e desempenho estabelecidas nas especificações técnicas.

A contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários para a execução completa do objeto, devendo garantir a conformidade com as diretrizes técnicas, os parâmetros de qualidade e os prazos estipulados contratualmente.

4.1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.1.1 Operacional:

4.1.1.1.1 Certificado de Registro junto ao CREA, e/ou CAU, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

4.1.1.1.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo

Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços relacionados abaixo:

a) Levantamento de Serviço topográfico Planialtimétrico na quantidade igual ou superior a 25,00 Ha;

b) Levantamento de Serviço topográfico Planimétrico na quantidade igual ou superior a 17,00 Ha;

c) Execução de processo de PRAD quantidade igual ou superior a 1,00 und;

d) Execução de processo de Licenciamento ambiental (LAP,LAI e LAO) quantidade igual ou superior a 1,00 und.

4.1.1.2 Estrutura Organizacional e Operacional:

4.1.1.2.1 Declaração de Disponibilidade de Instalações e Equipamentos.

4.1.1.3 Profissional:

4.1.1.3.1 Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, emitida pelo(s) respectivos(s) Conselho(s).

4.1.1.3.2 A Licitante deverá comprovar que, na data prevista para a entrega da proposta, possui profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos seguintes serviços:

a) Levantamento de Serviço topográfico Planialtimétrico;

b) Levantamento de Serviço topográfico Planimétrico;

c) Execução de processo de PRAD;

d) Execução de processo de Licenciamento ambiental (LAP,LAI e LAO).

4.1.1.3.3 A licitante deverá comprovar, para fins de qualificação técnica, a disponibilidade de equipe técnica compatível com a natureza e a complexidade do objeto, composta, no mínimo, por 01 (um) profissional habilitado para a execução dos serviços de topografia e georreferenciamento**,** podendo ser Técnico em Agrimensura, Técnico em Topografia, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil ou profissional de formação equivalente, desde que legalmente habilitado para a execução das atividades previstas no objeto**,** bem como 01 (um) profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços ambientais**,** podendo ser Biólogo, Engenheiro Florestal ou profissional de formação equivalente, desde que possua atribuições compatíveis com os serviços contratados e esteja devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional.

4.1.1.3.3.1 A comprovação da disponibilidade dos profissionais poderá ocorrer mediante vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho, vínculo societário ou outro instrumento juridicamente válido que demonstre a efetiva disponibilidade do profissional para a execução do objeto, observadas as exigências de registro e habilitação profissional perante o respectivo Conselho de Classe.

4.1.1.3.3.2 A licitante vencedora deverá manter, durante a execução contratual, profissionais em número e com qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas neste instrumento, não sendo admitida a execução dos serviços que dependam de habilitação profissional específica por pessoa não legalmente habilitada.

4.1.1.3.3.3 Caso a licitante não possua os profissionais indicados em seu quadro permanente na data da apresentação da proposta, será admitida a comprovação de sua disponibilidade mediante compromisso formal de contratação ou outro instrumento juridicamente válido, ficando a efetiva disponibilização dos profissionais condicionada à assinatura do contrato e ao início da execução dos respectivos serviços.

5. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	ESPECIFICAÇAO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Valor Unit. Total	Preço Total
1	**SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**				
1.1	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral classe I PAC	Ha	50,00	5.176,36	R$ 258.818,00
1.2	Levantamento topográfico planimétrico cadastral classe I PAC	Ha	35,00	3.150,69	R$ 110.274,15
1.3	Fornecimento e implantação de marco para georreferenciamento	und	100,00	289,07	R$ 28.907,00
1.4	Estudo de documentação e contrato com vizinhos para obtenção da carta de anuencia, para georeferrenciamento e/ou desapropriações	h	150,00	1.084,05	R$ 162.607,50
1.5	Elaboração de planta individual, memorial descritivo e dossiê contendo cadastro social/documentação	lote	100,00	412,61	R$ 41.261,00
1.6	Levantamento aerofotogramétrico com laser LIDAR e Elaboração de mapeamento cartográfico	km2	10,00	7.791,61	R$ 77.916,10
1.7	Fornecimento de equipe de topografia composta de 1 técnico, 2 auxiliares, 1 nível classe, 2 trena, demais acessórios, veículo, inclusive cálculo e desenho executado pela equipe de obra	dia	60,00	3.636,29	R$ 218.177,40
	TOTAL DO ÍTEM				**R$ 897.961,15**
2	**PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD)**				
2.1	Até 1,0 Ha	und	1,00	3.630,00	R$ 3.630,00
2.2	De 1,1 a 5,0 Ha	und	1,00	6.050,00	R$ 6.050,00
2.3	Maior que 5,10 Ha	und	1,00	8.470,00	R$ 8.470,00
	TOTAL DO ÍTEM				**R$ 18.150,00**
3	**LICENCIAMENTO AMBIENTAL - EMPREENDIMENTOS DE DIVERSAS ATIVIDADES (LAP, LAI E LAO)**				
3.1	Pequena (LAP, LAI)	und	1,00	9.680,00	R$ 9.680,00
3.2	Média (LAP, LAI)	und	1,00	19.360,00	R$ 19.360,00

3.3	Grande (LAP, LAI)	und	1,00	38.720,00	R$ 38.720,00
3.4	LAO independente do porte	und	3,00	4.840,00	R$ 14.520,00
	TOTAL DO ÍTEM				**R$ 82.280,00**
TOTAL GERAL					**R$ 998.391,15**

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

( ) Não

5.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

5.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (sem participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

(X) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

5.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Não

(X) Sim

Justificativa:

Conforme dispõe o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o agrupamento pode ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e quando for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

A inviabilidade da adjudicação por item dá-se pela elevada interdependência entre os serviços de levantamento planialtimétrico georreferenciado, de elaboração de Projetos de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e de processos de licenciamento ambiental.

O agrupamento mostra-se vantajoso à Administração Pública por reduzir incompatibilidades entre os produtos técnicos, por evitar possíveis divergências entre levantamentos realizados por empresas distintas, por garantir uma maior rapidez na correção de exigências formuladas pelo órgão ambiental, por mitigar o risco de retrabalho e por centralizar a responsabilidade técnica, sem que haja prejuízo à competitividade, uma vez que o agrupamento foi definido em razão da complementariedade e da necessidade de uma solução técnica integrada, além de reduzir custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual e evitar a duplicidade de levantamentos de campo.

5.4 Será admitida a subcontratação?

( ) Não

(X) Sim

Será admitida a subcontratação do objeto contratual em itens de menor relevância e não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da

assinatura da ATA;

6.2 Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da Administração e mantendo das condições originalmente estabelecidas;

6.3 Caso a Ata seja prorrogada, as quantidades registradas serão renovadas na mesma proporção e condições inicialmente estabelecidas, permanecendo disponíveis para aquisição durante a nova vigência, conforme a necessidade da Administração

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, contado do início da prestação dos serviços. A Licitante apresentará à Licitadora a medição dos serviços efetivamente realizados no período, demonstrando a execução dos mesmos. A medição deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

7.1 Os pagamentos serão parcelados e mensais. A cada 60 (sessenta) dias, contado do início da prestação dos serviços, a Licitante apresentará à Licitadora a medição dos serviços efetivamente realizados no período, demonstrando a execução dos mesmos. A medição deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

7.2 Caso aprovada a medição pela Licitadora, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, a Licitante apresentará a nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários/total;

7.3 Os respectivos pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura;

7.4 Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Indaial, vigente na data de seu pagamento;

7.5 Para recebimento dos pagamentos deverá ser apresentado junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto;

7.6 Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
8.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
8.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;
8.6. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;
8.7. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
8.8. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;
8.9. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
8.10. Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;

8.11. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;

8.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;

8.13. Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

8.14. Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;

8.15. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;

8.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;

8.17. Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;

8.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;

8.19. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;

8.20. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.

8.21. Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;

8.22. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.23. Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;

8.24. Arcar como transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;

8.25. Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;

8.26. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

8.27. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de

qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.
9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. O objeto de contratação tem natureza de serviço comum, uma vez que é possível ter uma base de mercado quando buscamos alternativas parecidas, bem como, o objeto possui grande recorrência nas administrações públicas.

11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código de dotação	**Descrição**
Código Reduzido - 198	Completo

R$ 998.391,15	Valor

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.1 ficam nomeados como gestor e fiscais dessa contratação os seguintes servidores:

G Gestor:

Nome: Alexandre Ricardo Tamanini
Cargo: Auxiliar Administrativo
E-mail: planejamento1@indaial.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Andrey Alexandre Pereira
Cargo: Coordenador de Mobilidade Urbana
E-mail: eng3.fiscalizacao@indaial.sc.gov.br

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A fiscalização poderá exigir a suspenção do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.4 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

12.5 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.2 A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - impedimento de licitar ou contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.8 A sanção de impedimento de licitar oi contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.4 supra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12 A aplicação das sanções previstas nesse item 13.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Conforme delineado pelo Art. 84. Da Lei 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no caput deste artigo, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

14.3 O reajustamento dos preços registrados será calculado de acordo com a variação dos valores FGV-DNIT – Item Consultoria (Supervisão e projetos) após 12 meses da data base orçamentária, sendo esta 06/2026, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Indaial, 13 de agosto de 2026.

FABIANO DOS SANTOS:84470062987
Assinado de forma digital por FABIANO DOS SANTOS:84470062987
Dados: 2026.08.14 10:54:42 -03'00'

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento

ANDREY ALEXANDRE PEREIRA:08090546986
Assinado de forma digital por ANDREY ALEXANDRE PEREIRA:08090546986
Dados: 2026.08.14 10:54:25 -03'00'

ANDREY ALEXANDRE PEREIRA
Engenheiro Civil